

(CP-1.479/39)
CN/02.

Proc. 19.814/38.

ACÓRDÃO

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Empregados da Leopoldina Railway pleiteia seja restabelecido o desconto de 40 %, em folha de pagamento, dos aposentados das Caixas de Aposentadoria e Pensões afim que os mesmos não fiquem privados dos seus fornecimentos, e desse modo fiquem também as Sociedades Cooperativas acobertadas de qualquer prejuízo:

CONSIDERANDO que a pretensão da Caixa não encontra apoio no texto da legislação em vigor, antes contra ela investe abertamente, visto que o Dec. lei nº 312 de 3 de março de 1938, regulando as consignações, proíbe que os descontos ascendam a tal percentagem momentaneamente quando se destinam ao resgate de compromissos que se originem da aquisição de mercadorias;

CONSIDERANDO, outrossim, que tal limitação veio criar serias dificuldades para o abastecimento dos ferroviários que servem nas linhas que cortam as extensas regiões, no interior do país, locais em que mesmo a posse da moeda circulante não possibilita o fornecimento desejado, quer pela modestia, se não fraqueza do respectivo movimento comercial;

CONSIDERANDO, todavia, que o assunto, apresentado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público,

